



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCCO - PE

C G. C. 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 737 1995

EMENTA- Regulariza a concessão de feriados municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os feriados municipais deste município de Joaquim Nabuco - PE. , de acordo com a Constituição Federal, os seguintes dias:

- I- 19 de março, dia do Padroeiro da cidade;
- II- 04 de junho, dia da Emancipação política do município, data em que se comemora também, o dia da Bandeira, do Hino e do Brasão do Município de Joaquim Nabuco - PE.
- III- 29 de junho, dia de São Pedro;
- IV- Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº 663/90.

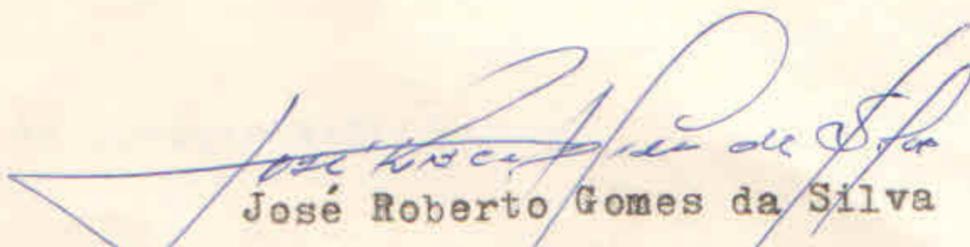
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCCO - PE

C G. C. 10.192.441/0001-96

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 1995

  
José Roberto Gomes da Silva  
- Prefeito -

## HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

O distrito de Joaquim Nabuco foi criado por Lei municipal de no. 01, datada de 29 de novembro de 1892, com sede na povoação de Preguiça, integrando o território do Município de Palmares. A Lei estadual de no. 1.818, de 29 de dezembro de 1953, criou o Município de Joaquim Nabuco e elevou a sua sede à categoria de cidade. Foi instalado em 04 de junho de 1954.

Administrativamente, o Município é formado pelo distrito-sede e pelo povoado de Usina Pumati. Anualmente, no dia 04 de junho, Joaquim Nabuco comemora a sua emancipação política.

Somos de parecer favorável

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Gilvan A. de Jesus*  
PRESIDENTE

*Roberto*  
RELATOR

*Gilvan Silva Boneto*  
SECRETÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Quercio Sardinio de Mendonça*  
PRESIDENTE

*José Augusto Ferreira*  
RELATOR

*José Joaquim Neto*  
SECRETÁRIO

Aprovado em 20/03/1985

*Gilvan Silva Boneto*

*Antônio Lou dos Santos*

*José Joaquim Neto*

*Quercio Sardinio de Mendonça*

*Reginaldo F. de Sousa*

*Quercio Sardinio de Mendonça*

*José Augusto Ferreira*

*Gilvan A. de Jesus*